CONTRATO FMS n. 23 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSOS TIPOS A SEREM RETIRADOS E PAGOS DE FORMA PARCELADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IVO DE FREITAS**, brasileiro, casado, CPF nº 714.603.309-00 e RG nº 1699874 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: VANUSA DIAS EIRELLI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.850.926/0001-88, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 950 d, Bairro Maria Goretti na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-405, representada neste ato pela Sra. **VANUSA DIAS,** portadora do CPF 003.675.490-000 e RG 5090403097; sendo a empresa doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. **013/2015**, Edital Modalidade Pregão Presencial n. **010/2015.** e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato é a **aquisição de materiais e produtos odontológicos de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde**, conforme descrição e especificação constantes no relatório de itens vencidos por fornecedor anexo deste contrato.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os produtos cotados e identificados na proposta;

2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS n. **013/2015** na modalidade Pregão Presencial FMS nº **010/2015.** do Fundo Municipal de Saúde do município de Ipuaçu – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 21 de agosto de 2015, a 20 de agosto de 2016.

1. Caso a retirada total dos produtos, ocorrer antes do término da vigência, considera-se encerrado o presente contrato.

2. Havendo saldo a ser retirado o presente contrato poderá ter o prazo de vigência prorrogado.

3. Supressões ou acréscimos de quantitativos seguirão o disposto no Artigo 65 § 1.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens vencidos pela CONTRADADA é de até R$ 75.079,60 (setenta e cinco mil, setenta e nove reais com sessenta centavos)

Os pagamentos serão efetuados em nome de VANUSA DIAS EIRELLI EPP**,** Banco 001 Agência 321-2, Conta Corrente nº. 75.706-3 Praça de pagamento: Chapecó – Santa Catarina

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

1 - O pagamento à CONTRATADA pela entrega dos produtos, será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

1.1. Data da emissão, a descrição do produto que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.

1.2. Constar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município.

1.3. Ter o aceite/confere do Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde atestando que as quantidades foram entregues.

2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.1 – entrega dos produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

2.2 - existência de qualquer débito para com este órgão.

2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados. Exceto se decorridos 12 meses, havendo prorrogação de prazo oportunidade que poderá ser aplicado o índice acumulado do IGPM (Índice Geral de Preços Médios).

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ipuaçú - SC, conforme segue para o exercício de 2015:

REDUZIDO	ORGÃO	ELEMENTO
8	12 – Fundo Municipal de Saude	33.90.30.10.00.00.00
21	12 – Fundo Municipal de Saude	33.90.30.10.00.00.00

1. Ultrapassando-se o exercício de 2015 o Setor Contábil procederá o empenhamento de despesas que advirem do presente instrumento na dotação mais conveniente observando os preceitos legais.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.

1 - DA CONTRATADA

1.1 - Entregar produtos os produtos atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

1.2 – responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos produtos que entregar;

1.3 – FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS PRODUTOS COTADOS E IDENTIFICADOS RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR;

1.4 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

2 - DA CONTRATANTE

2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

1 - DA CONTRATADA

1.1 - As despesas com seguro e transporte dos PRODUTOS, da sede da empresa até o local indicado pelo Município de Ipuaçú – SC;

1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega dos PRODUTOS solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.4 – No momento da entrega dos produtos objeto deste contrato à Secretaria Municipal de Saúde, conferirá, com visto de recebimento, não poderá ter transcorrido ¼ (um quarto) da sua validade;

1.5 – entregar os produtos no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento da requisição/autorização de fornecimento (Item 10.1 do edital), assumindo o custo do transporte, e, conforme solicitado, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ – SC.

1.6 – responder civil e criminalmente pelos produtos fornecidos.

2 - DA CONTRATANTE

2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ipuaçú – SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total inicial do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuaçú – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ora contratada está sujeita a todas as penalidades previstas no edital e sus anexos caso descumpra qualquer dispositivo constante neste contrato bem como na peça editalicia da qual este se origina.

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório FMS N. **013/2015** na modalidade Pregão Presencial N. 010/2015. do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipuaçú - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Ipuaçu/SC, em 21 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC **Denilso Casal** - Prefeito Municipal_____

Mun. de Ipuaçu– SC **Ivo de Freitas** – Secretario de Saúde Gestor FMS_____

CONTRATADO: VANUSA D. EIRELI EPP. Resp. Legal – Sra. Vanusa Dias_____

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1. Raqueli Biasotto
   Setor de Licitações

2. Francieli da Silva Carneiro
   Setor de Pessoal